

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO № 101/2018 INEXIGIBILIDADE № 036/2018 – IGESDF PROCESSO SEI 04016-00050716/2020-91

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), POR MEIO DO INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES (IPEN), PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS RADIOATIVOS E RADIOFÁRMACOS.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS - Área Especial - Quadra 101- Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor Presidente Interino, Sr. PAULO RICARDO SILVA, brasileiro, casado, Advogado, portador da cédula de identidade nº 742142 SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 288.095.561-00, residente e domiciliado nesta Capital, doravante denominado de CONTRATANTE; e, do outro lado, a COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR (CNEN), Autarquia Federal criada pela Lei nº 4.118, de 27/09/1962, alterada pela Lei nº 6.189, de 16/12/1974, com redação dada pela Lei nº 7.781, de 27/06/1989, vinculada ao Ministério da Ciência e Tecnologia consoante Anexo ao Decreto n° 6.129, de 20/06/2007, Inciso VII, "b", com sede à Rua General Severiano, n° 90, no Município e Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ sob o nº 00.402.552/0001-26, por meio do INSTITUTO DE PESQUISAS ENERGÉTICAS E NUCLEARES - IPEN, autarquia do Estado de São Paulo, gerido técnica e administrativamente pela Comissão Nacional de Energia Nuclear, em conformidade com o Convênio celebrado em 31 de maio de 2012 com o Governo do Estado de São Paulo (DOU 25.07.2012) com sede na Travessa R, nº 400, Cidade Universitária "Armando de Sales Oliveira", Butantã, no Município e Estado de São Paulo, CEP 05.508-170, inscrito no CNPJ sob 00.402.552/0005-50, no mail gcl03@ipen.br e mdaffer@ipen.br, telefones (11) 3313-9162, (11) 3313-9529, (11)



Página 1 de 6

TIE HO



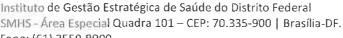
3313-9084 ou (11) 2180-5541, neste ato representado pelo seu Diretor da Unidade Administrativa de Órgão Conveniado, Dr. WILSON APARECIDO PAREJO CALVO, brasileiro, casado, Engenheiro de Materiais, Doutor em Tecnologia Nuclear, inscrito no RG sob o nº 12.622.916-8, SSP/SP, expedido em 23/07/2013, CPF nº 062.993.808-37, no uso das atribuições e competências que lhe são conferidas pela Portaria MCTIC nº 928, de 02/03/2017, publicada no D.O.U. nº 50, página 7, Seção 2, em 14/03/2017, do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, pela Portaria CNEN nº 88, de 17/12/2012, publicada no D.O.U. nº 243, página 6, Seção 1, em 18/12/2012 e pela Portaria CNEN nº 34, de 30/06/2014, publicada no D.O.U. nº 124, página 16, Seção 1, em 02/07/2014, na qualidade de CONTRATADA, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei:

CONSIDERANDO QUE:

- a) Em 01/10/2018 foi celebrado entre as partes o **Contrato nº 101/2018**, cujo objeto contemplou a aquisição de materiais radioativos e radiofármacos.
- b) Em 05/09/2019, foi celebrado o **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018,** cujo objeto foi a prorrogação da vigência contratual por 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2019 a 01/10/2020, e a inclusão das cláusulas "Fraude e Corrupção" e "Sigilo de Informações e Confidencialidade".
- c) Em 16/06/2020, o Núcleo de Medicina Nuclear HB, apresentou o Memorando № 44/2020 IGESDF/HB/SUPHB/GEADT/NUMEN (Doc. SEI/GDF 41859841), com solicitação de prorrogação do contrato supramencionado.
- d) Em 12/06/2020, a **CONTRATADA** manifestou-se, por meio da Carta de Anuência do Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares (Doc. SEI/GDF <u>41858671</u>), informando estar de acordo com a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses ao Contrato originário e solicitou a retificação do texto do parágrafo primeiro da







Fone: (61) 3550-8900

CNPJ: 28.481.233/0001-72 - www.igesdf.org



cláusula terceira, que trata dos prazos de pedidos que são diferenciados entre os produtos contemplados no contrato, conforme consta na Carta de Anuência.

e) Em 09/09/2020, a Gerência de Custo e Faturamento manifestou-se, por meio do Despacho - IGESDF/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 46852230), no qual informou a disponibilidade de orçamento para custeio da prorrogação contratual.

Resolvem as Partes celebrar o presente Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, em conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

DA FUNDAMENTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação de prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, realizada pela área demandante do CONTRATANTE (Doc. SEI GDF 41859841), (ii) do aceite apresentado pela **CONTRATADA** (Doc. SEI GDF <u>41858671</u>), (iii) da Declaração de Disponibilidade Orçamentária emitida pela Gerência de Custo Faturamento IGESDF/DP/UNAP/SUNAP/SUADJ/GECFA (Doc. SEI/GDF 46852230), e (iv) do Parecer SEI-GDF n.º 367/2020 - IGESDF/IGES/DP/GAPRE/ASJUR emitido pela Assessoria Jurídica do IGESDF (Doc. SEI GDF 47594926), e encontra-se em conformidade com o que dispõe o art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo tem previsão no Contrato originário na Cláusula Quinta.

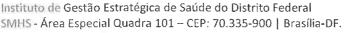
DO OBJETO

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente Termo Aditivo tem por objeto:









Fone: (61) 3550-8900

CNPJ: 28.481.233/0001-72 - www.igesdf.org





- a) A prorrogação da vigência contratual do instrumento originário, por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020 a 30/09/2021, mantendo-se inalterado o valor contratual de R\$ 1.375.339,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos).
- b) A alteração do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira do Contrato nº 101/2018; e
- c) A inclusão do Parágrafo Único à Cláusula Nona do contrato originário.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA - O Contrato nº 101/2018 fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/10/2020 a 30/09/2021, obedecendo ao art. 29, § único e art. 33 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF nº 77, de 25 de abril de 2019, mantendo-se inalterado o valor contratual de R\$ 1.375.339,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil trezentos e trinta e nove reais e quarenta centavos.

DA ALTERAÇÃO DO PARÁGRAFO PRIMEIRO, CLÁUSULA TERCEIRA

CLÁUSULA QUARTA – Da alteração do Parágrafo Primeiro, da Cláusula Terceira, do Contrato nº 101/2018, onde se lê.

> "CLÁUSULA **TERCEIRA** *[...].*

> PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os pedidos deverão ser realizados pelo **CONTRATANTE** conforme demanda, sendo compra regular com pedidos semanais, para utilização pré-definida em pacientes agendados, devendo ocorrer com 15 (quinze) dias de antecedência da data de saída dos materiais, por meio do site (http://vendas.ipen.br) ou pelo e-mail (radiofarmacia@ipen.br). Em caso de dúvidas: (11) 3133-9162 / 3133-9529 / 3133-9084"

Leia-se:

Página 4 de 6

"CLÁUSULA

TERCEIRA

[...].

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pedidos deverão ser realizados pelo CONTRATANTE conforme demanda, sendo compra regular

Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal SMHS - Área Especial Quadra 101 – CEP: 70.335-900 | Brasília-DF.

Fone: (61) 3550-8900

CNPJ: 28.481.233/0001-72 - www.igesdf.org

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018 - Inexigibilidade nº 36/2018 - 04016-00050716/2020-91





com pedidos semanais, para utilização pré-definida em pacientes agendados, devendo ocorrer com 15 (quinze) dias de antecedência da data de saída do produto, no caso de Iodeto de Sódio I-131 (em solução e em capsula) e com 21 (vinte e um) dias de antecedência no caso do Lutécio-177, por meio do site (http://vendas.ipen.br) pelo (radiofarmacia@ipen.br). Em caso de dúvidas: (11) 2180-5541"

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUINTA - O presente Termo Aditivo entrará em vigor a partir da data de sua assinatura, observado o período de vigência de 01/10/2020 a 30/09/2021.

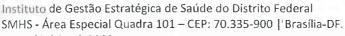
DA INCLUSÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO À CLÁUSULA NONA

CLÁUSULA SEXTA - Fica incluída à Cláusula Nona do Contrato nº 101/2018, o parágrafo único:

> **PARÁGRAFO ÚNICO –** Pactuam as partes que o presente instrumento perderá a sua vigência antes do prazo disposto na Cláusula Quinta do Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 101/2018, devidamente reduzida a termo, em razão da conclusão do Processo SEI nº 04016-00033635/2020-27, o qual trata de aquisição de insumos para realização de Terapias com Radioisótopos com a inclusão de novos insumos para realização exames Cintilográficos (igualmente por Inexigibilidade) que substituirá o Contrato em vigência, comunicando a CONTRATADA com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem incidência de multa ou quaisquer penalidades às partes.







Fone: (61) 3550-8900

CNPJ: 28.481.233/0001-72 - www.igesdf.org



DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SÉTIMA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do art. 39 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, publicado no DODF n° 77, de 25 de abril de 2019.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato original, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas.

Brasília/DF, 30 de setembro de 2020.

FAULO RICARDO SILVA

Diretor-Presidente Interino

Instituto De Gestão Estratégica De Saúde Do Distrito Federal

WILSON APARECIDO PAREJO CALVO

Diretor

Comissão Nacional de Energia Nuclear Instituto de Pesquisas Energéticas e Nucleares Wilson Aparecido Parejo Calvo **Diretor** IPEN - CNEN / SP

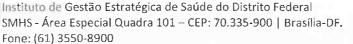
TESTEMUNHAS:

Nome: ADEMAR DE BARROS LIMA JUNIOR

Matrícula: 188791-2

Nome: RODRIGO GUIMARÃES FURTADO

Matrícula: 149022-2





CNPJ: 28,481.233/0001-72 - www.igesdf.org

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 102/2018 - Inexigibilidade nº 36/2018 - 04016-00050716/2020-91

